TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, QUE VISA ATENDER O CUMPRIMENTO DAS METAS DO CONVÊNIO Nº 991272/2025, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – ADAF

Manaus/AM
2026

www.adaf.am.gov.br
instagram.com/adafamazonas
facebook.com/amazonas.adaf

gabinete@adaf.am.gov.br
Fone: (92) 99192-3067
Av. Carlos Drummond de Andrade,
1.460 - JURUA, Bloco G, 1º Andar,
Japiim, Manaus-AM.
CEP: 69077-730

ADAF
Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de combustível através de pregão eletrônico, que visa atender o cumprimento das metas do convênio nº 991272/2025, celebrado entre a Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e Pecuária e a Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF.

2. DO BENEFICIÁRIO

2.1. Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas é responsável pelas atividades de defesa e inspeção sanitária animal e vegetal no estado do Amazonas, onde busca desenvolver um sistema de ações sempre eficiente, aumentando a proteção do Estado contra enfermidades e pragas, resultando na melhoria da qualidade higiênico sanitária dos nossos produtos e subprodutos de origem animal (carne, leite, queijo, ovos, mel, pescados e vegetal) com reflexos diretos na saúde pública e ainda revitalizando e dinamizando o agronegócio amazonense.

3.2. A aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel) justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade das atividades operacionais da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF, no âmbito do Convênio nº 991272/2025, celebrado com o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA. O fornecimento regular desses insumos é essencial para assegurar o pleno funcionamento dos veículos e equipamentos utilizados nas ações institucionais;

3.3. Considerando a ampla extensão territorial do Estado do Amazonas, bem como as características geográficas que envolvem longas distâncias, áreas rurais e regiões de difícil acesso, o abastecimento contínuo torna-se indispensável para viabilizar o deslocamento das equipes técnicas responsáveis pelas atividades de fiscalização, monitoramento e controle sanitário. A ausência ou descontinuidade no fornecimento de combustível comprometeria diretamente a execução dessas ações, podendo gerar prejuízos à defesa agropecuária e à proteção da produção rural;

3.4. Ademais, a aquisição visa assegurar maior eficiência, economicidade e regularidade na gestão dos recursos públicos, evitando interrupções nos serviços prestados e garantindo maior capacidade de resposta às demandas emergenciais. Dessa forma, a aquisição de combustível contribui para o

fortalecimento das ações institucionais da ADAF, promovendo a continuidade dos serviços essenciais, a proteção da sanidade agropecuária e o desenvolvimento sustentável do setor produtivo no Estado do Amazonas.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Descrição dos itens:

Item	Descrição	UND	QTD	V. UNIT.
1	(ID 5500) GASOLINA COMUM C, Cor: de incolor a amarelada, Aspecto Físico: límpido e isento de impurezas, Teor Álcool Etílico Anidro Combustível: 25% de álcool de AEAC, Número Mínimo Octano Motor: 82, Índice Mínimo Antidetonante: 87, Teor Máximo Goma Atual Lavada: 5 mg/100ml, Teor Máxima Enxofre: 0,10% massa, Teor Máximo Benzeno: 1 % volume, Teor Máximo Chumbo: 0,005 g/l, Unidade de Fornecimento: litro.	LITRO	16540	
2	(ID 112578) ÓLEO DIESEL, Aplicação: em qualquer tipo de veículo movido a diesel, Classificação: B S 10, sem aditivos conforme legislações vigentes, Unidade de Fornecimento: litro, Observação: Entrega calha Manaus, conforme Projeto Básico.	LITRO	3870	
VALOR TOTAL				

4.2. Estimativa de consumo operacional de combustíveis por município

MUNICÍPIO	GASOLINA (L)	DIESEL (L)
Amaturá	120	0
Anori	100	0
Apuí	120	0
Autazes – sede	120	0
Barcelos	120	0
Barreirinha	120	0
Boa Vista do Ramos	120	0
Boca do Acre	120	0
Borba	120	0
Canutama (Porto Velho)	120	0
Carauari	120	0
Careiro	120	0

Careiro da Várzea	120	0
Coari	120	0
Codajás	120	0
Eirunepé	100	0
Envira	120	0
Fonte Boa	120	0
Guajará	120	0
Humaitá (UVL)	120	0
Ipixuna	120	0
Iranduba	120	0
Itacoatiara	700	0
Itamarati	120	0
Itapiranga	120	0
Jutaí	120	0
Japurá	120	0
Juruá	120	0
Lábrea	120	0
Manacapuru	120	0
Manaus	120	270
Manicoré (sede)	120	0
Maraã	120	0
Maués	120	0
Nhamundá	240	0
Nova Olinda do Norte	120	0
Novo Airão	120	0
Novo Aripuanã	120	0
Parintins (UVL)	1080	0
Pauiní	120	0
Presidente Figueiredo (UVL)	120	0
Presidente Figueiredo (Barreira)	1000	3600
Rio Preto da Eva	120	0
Santa Isabel do Rio Negro	120	0
São Sebastião do Uatumã	120	0
Santo Antônio do Içá	120	0
São Gabriel da Cachoeira	120	0

São Paulo de Olivença	1200	0
Silves	120	0
Tabatinga	4680	0
Tapauá	120	0
Tefé	120	0
Tonantins	120	0
Uarini	120	0
Urucará	120	0
Urucurituba	1800	0
TOTAL	**16540**	**3870**

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

5.1.1. Preliminarmente, cumpre ressaltar a possiblidade de admissão ou veto na formação de consórcio, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023. O objeto licitado não possui complexidade para a sua execução, ou seja, que exija a união de pessoas jurídicas que, isoladamente, não teriam condições ou interesse na execução do objeto licitado. Diante disto, optamos pela vedação da participação de empresas consórcios neste certame licitatório;

5.1.2. Essa vedação é resultado da avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, ao atendimento ao interesse público. Por fim, a ausência de consórcio não trará prejuízo à complexidade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto a ser licitado.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel) obedecerá a modalidade de licitação, Pregão Eletrônico sob égide no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

> “Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> [...]
> XLI – Pregão: Modalidade de licitação obrigatória

para aquisição de bens e serviços comuns, cujo julgamento poderá ser o de menor preço ou o de
maior desconto."

6.2. Combinado com o art. 114 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023:

> O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e ponderação da qualidade técnica das propostas, que exceda os requisitos mínimos das especificações, não forem preponderantes para os fins pretendidos pela Administração, nas seguintes modalidades:
> I - Pregão, obrigatoriamente;"

6.3. E Combinado com o art. 11 do Decreto Estadual nº 47.113, de 10 de março de 2023:

> "Art.11. O processo Licitatório tem por objetivos: I – Assegurar a seleção proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; II – Evitar contratações som sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; III – Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável."

6.4. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

6.5. O modo de disputa será **ABERTO**;

6.6. O critério de aceitação das propostas deverá ser baseado na compatibilidade com o preço estimado pela Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF.

7. DOS REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO

7.1. A aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel) deverá atender às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, sendo destinada ao abastecimento de veículos e equipamentos utilizados nas atividades institucionais da Agência;

7.2. Os produtos deverão ser novos, de procedência regular, e estar em conformidade com as normas vigentes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, garantindo qualidade, segurança e desempenho adequado. A gasolina comum deverá atender aos parâmetros mínimos de octanagem, teor de etanol e demais características físico-químicas exigidas, enquanto o óleo diesel deverá estar em conformidade com a classificação estabelecida pela legislação vigente;

7.3. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e conforme a demanda da CONTRATANTE, garantindo a regularidade no abastecimento, especialmente nas localidades do interior do Estado do Amazonas. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de impurezas ou adulterações, assegurando o pleno funcionamento dos veículos e equipamentos atendidos.

8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, contínua e sob demanda, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante solicitação, durante o período de execução contratual, observados os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.2. O fornecimento deverá observar os locais e quantitativos previstos no item 4.2 deste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer combustível (gasolina comum e óleo diesel) em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e nas normas vigentes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

9.2. Garantir que os produtos fornecidos sejam de procedência regular, livres de adulteração, impurezas ou quaisquer substâncias que comprometam seu desempenho e utilização;

9.3. Realizar o fornecimento de forma contínua e conforme a demanda da CONTRATANTE, assegurando o abastecimento regular dos veículos e equipamentos, inclusive em localidades do interior, quando aplicável;

9.4. Responsabilizar-se pelo transporte, armazenamento e entrega do combustível, observando as normas de segurança, ambientais e operacionais vigentes;

9.5. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

9.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento de produto inadequado ou em desacordo com as especificações;

9.7. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o combustível fornecido em desacordo com as especificações, no prazo estabelecido pela Contratante;

9.8. Designar representante para acompanhar a execução do fornecimento, mantendo canais de comunicação atualizados para atendimento às demandas da Contratante;

9.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, inclusive atrasos ou irregularidades;

9.10. Atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando esclarecimentos e fornecendo documentos comprobatórios da qualidade do produto, quando solicitado;

9.11. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, transporte, encargos e demais despesas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, verificando sua conformidade com as especificações técnicas exigidas;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor ou comissão designada, podendo solicitar esclarecimentos e providências à Contratada;

10.4. Notificar, por escrito, a Contratada sobre quaisquer irregularidades, imperfeições ou desconformidades verificadas na entrega do objeto, fixando prazo para sua correção;

10.5. Recusar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

10.6. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para o correto cumprimento do objeto;

10.7. Permitir o acesso dos representantes da Contratada ao local de entrega, desde que devidamente identificados;

10.8. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e neste Termo de Referência.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta a execução complexa, de modo que alguma fase, etapa ou aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Diante disso, para esse procedimento licitatório fica vedada a subcontratação.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar a entrega do objeto dentro das normas constantes do contrato;

12.4. O fiscal da ADAF deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento da entrega do objeto;

12.5. O fiscal da ADAF deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

12.6. Durante a entrega do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do equipamento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das falhas e irregularidades constatadas;

12.7. O fiscal deverá apresentar ao representante da Contratada a avaliação da entrega do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do objeto realizado;

12.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Mediante a apresentação da Nota Fiscal e de acordo com a entrega do objeto, cuja a nota fiscal deverá conter o aceite, devidamente assinado por responsável da ADAF, e deverá constar no corpo da nota fiscal o número do convênio e o nome do objeto do convênio, citado neste termo de referência;

13.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contatos da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.4. Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação, o contratado devera regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital;

13.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

13.6. A administração deduzirá do valor da multa os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado;

13.7. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório – DO PAGAMENTO e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes;

13.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

14. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1. A empresa deverá ser do ramo do objeto a ser adquirido;

14.2. A empresa deverá apresentar comprovação de aptidão para a execução do serviço, por meio de Atestado de Capacidade Técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular prestação do serviço similar ao objeto;

14.3. A empresa deverá comprovar através de atesto de aptidão técnica que executou pelo menos 10% (dez por cento) das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada na licitação;

14.4. A empresa poderá apresentar atestados similares compatíveis com o objeto da licitação;

14.5. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

15.1.1. Advertência, caso o contratado der causa á inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.1.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

15.1.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato;

15.1.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.1.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.1.2.4. Multas moratórias de 2% (dois por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

15.1.2.5. Multa de 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar a vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

15.1.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previstos no art.5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação;

15.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no subitem 15.1.4. deste Edital, para as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

15.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

15.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.4.3.1. Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustação do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento;

15.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.1.5. As sanções previstas nos subitens **15.1.1., 15.1.3 e 15.1.4** poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem **15.1.2**, deste Edital;

15.1.6. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave;

15.1.7. A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens **15.1.2., 15.1.3 e 15.1.4** deste Edital realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº.47.133, de 10 de março de 2023;

15.1.7.1. As infrações administrativas cometidas no curto do certame licitatório serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviço Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes;

15.1.7.1.1. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas;

15.1.7.2. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará ao Centro de Serviços Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.

16. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1. Registro comercial em se tratando de empresário;

16.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

16.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades;

16.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.5. A documentação exigida nesta seção limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e os documentos indicados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.6. Comprovante Bancário da empresa;

16.7. Documento de Identificação do Representante Legal da empresa: (RG, CPF ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH);

16.8. Comprovante de Residência do Representante Legal da empresa (últimos 3 meses).

17. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso e Inscrição Estadual;

17.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1.751 de 02 de outubro de 2014, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade;

17.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, readmitindo-se a apresentação de certidão emitida via INTERNET, em validade;

17.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, em validade;

17.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011);

17.6. Prova de regularidade para com a Controladoria-Geral da União (certidão negativa correcional - CEIS), em validade;

17.7. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta online ao cadastro emissor respectivo.

18. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível, permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando em maior nível de controle por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados em única pessoa jurídica.

19. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, visando a redução de impactos decorrentes do fornecimento e utilização de combustíveis, em conformidade com a legislação vigente e as normas aplicáveis;

19.2. A Contratada deverá assegurar que os combustíveis fornecidos estejam em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, contribuindo para a redução da emissão de poluentes atmosféricos e garantindo maior eficiência energética dos veículos e equipamentos atendidos;

19.3. Deverão ser adotadas práticas adequadas de armazenamento, transporte e manuseio dos combustíveis, de forma a prevenir vazamentos, contaminação do solo e de recursos hídricos, bem como riscos à saúde pública e ao meio ambiente. Em caso de incidentes, a CONTRATADA deverá adotar medidas imediatas de contenção e mitigação dos impactos ambientais;

19.4. A Contratada deverá ainda observar a destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados, incluindo embalagens, óleos residuais e demais materiais contaminantes, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

20. DO PLANO DE APLICAÇÃO

Programa/Atividade	Fonte	Elemento de Despesa	Valor
20.609.3277.2846.0001	0280	339030	

21. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº de Parcelas	Forma de Pagamento	Valor Total
1	Empenho	

22. DA DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

22.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação em vigor.

Elaborado por:	De acordo:	De acordo:
Stephanie Ann Moraes Lozano Ruiz *(documento assinado digitalmente)*	**Carla Cristina Silva Mendonça** *(documento assinado digitalmente)*	**Francisco Daniel de Oliveira Sena** *(documento assinado digitalmente)*
Gerência de Compras e Contratos	Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor-Presidente da ADAF

Manaus, 10 de setembro de 2026